



EDITAL 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026

Processo Administrativo nº. 9367/2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS (AMS-IS) TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 3.603/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 22/07/2026.

Horário: 10:01 horas.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: **ABERTO - FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59 horas do dia 17/07/2026

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente certame consiste na contratação de solução de conectividade corporativa dedicada para as unidades da rede municipal de saúde, entregue por meio de circuitos físicos em topologia Ponto a Ponto (PtP) com garantia integral de banda de 200 Mbps (Megabits por segundo) em regime Full Duplex (simétrico), incluindo o fornecimento em regime de comodato de equipamentos de borda de classe corporativa com tecnologia Wi-Fi 6, endereçamento IP público estático e válido, proteção ativa contra ataques de negação de serviço (Mitigação DDoS), bem como o monitoramento proativo em regime de 24x7x365 por Centro de Operações de Rede (NOC) próprio da contratada, 25 circuitos físicos distribuídos em 23 endereços, contemplando redundância/duplicação de links na Sede (02 links) e no CEM (02 links), conforme as especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será do menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 9.10.1.1;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.2.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.5.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.2.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;



6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimo por cento).



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto-fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.11.1. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.11.1.1. Após a etapa, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1.1.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.1.1.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.12. Transcorrido as etapas estabelecidas, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescentes.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. Empresas brasileiras;

7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ficha técnica, registro do produto no órgão competente, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.



9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

9.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou a contento, isoladamente ou somados, que comprove(m) 50% (cinquenta por cento) do fornecimento anterior.

9.11.2. Licença junto aos Órgãos Competentes (Outorga SCM - Anatel): Apresentação do Ato de Autorização (Outorga) expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), publicado no Diário Oficial da União (DOU), ou Certidão/Termo de Autorização extraído do sistema da Anatel, comprovando que a empresa possui licença ativa junto aos órgãos competentes para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).;

9.12. Registro no Conselho de Classe Competente: Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante (Pessoa Jurídica) no conselho de classe competente — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em plena validade, compatível com o local de sua sede e com o escopo tecnológico dos serviços licitados.

9.13. Identificação do Responsável Técnico: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente (seja como sócio, empregado com vínculo empregatício ou prestador de serviço com contrato vigente) um ou mais profissionais de nível superior ou técnico reconhecidos pelo órgão de classe (CREA ou CFT). A empresa deverá apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação/Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) que vincule o profissional à empresa, sendo este o responsável técnico direto pela execução, qualidade e segurança da implantação da rede na Autarquia.

9.14. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

9.14.1. Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



9.14.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

9.14.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

9.14.3.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

9.14.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

9.14.3.3. No caso de Microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DAS AMOSTRAS.

11.1. Não se aplica.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar



a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Autarquia Municipal de Saúde – IS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itapecERICA.sp.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapequerica da Serra/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 16 horas, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

Itapequerica da Serra, 03 de Junho de 2026

SIMONE DA LUZ

Superintendente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de garantir a infraestrutura de comunicação de dados e conectividade da Autarquia Municipal de Saúde, pilar indispensável para a operação e sustentabilidade tecnológica da saúde pública municipal. O tráfego de dados assistenciais e administrativos depende diretamente da estabilidade de rede para a operação ininterrupta de sistemas críticos, tais como o Prontuário Eletrônico do Cidadão, as bases de dados federais, as diretrizes SUS e a sincronização em tempo real das informações do município.

1.2. A nova contratação faz-se estritamente necessária para mitigar o risco de colapso nos fluxos de atendimento médico, evitar a paralisação das rotinas assistenciais e assegurar a prestação ágil, eficiente e contínua dos serviços de saúde direcionados aos munícipes e servidores.

1.3. O presente Termo de Referência é elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar nº 03/2026 e no Mapa de Riscos da Contratação, documentos que integram o processo administrativo e aos quais este instrumento se remete expressamente.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame consiste na contratação de solução de conectividade corporativa dedicada para as unidades da rede municipal de saúde, entregue por meio de circuitos físicos em topologia Ponto a Ponto (PtP) com garantia integral de banda de 200 Mbps (Megabits por segundo) em regime Full Duplex (simétrico), incluindo o fornecimento em regime de comodato de equipamentos de borda de classe corporativa com tecnologia Wi-Fi 6, endereçamento IP público estático e válido, proteção ativa contra ataques de negação de serviço (Mitigação DDoS), bem como o monitoramento proativo em regime de 24x7x365 por Centro de Operações de Rede (NOC) próprio da contratada, 25 circuitos físicos distribuídos em 23 endereços, contemplando redundância/duplicação de links na Sede (02 links) e no CEM (02 links), conforme as especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

3. Do Prazo de Implantação e da Cláusula de Transição Sem Solução de Continuidade

3.1 Prazo de Implantação: A Contratada terá o prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, para entregar os circuitos de fibra óptica em pleno funcionamento nas 23 (vinte e três) unidades da Autarquia Municipal de Saúde. O prazo de 20 dias corridos poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada da Contratada, estritamente nos casos em que houver comprovada morosidade ou atraso exclusivo por parte da concessionária de energia elétrica (Enel) na aprovação do projeto de compartilhamento de postes, não sendo computado este atraso como infração da licitante.

- *Nota Técnica:* Este prazo engloba o tempo necessário para passagem do cabeamento físico, instalação dos equipamentos de borda e ativação lógica.

3.2. Plano de Transição: A Contratada deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após a Ordem de Serviço, um Plano de Implantação e Transição de Rede.

3.3. Vedação à Solução de Continuidade: A ativação dos novos links deverá ocorrer em regime de operação paralela ao fornecedor atual. A "virada de chave" (migração lógica do tráfego) deverá ser agendada previamente com a equipe de Tecnologia da Informação da Autarquia, preferencialmente fora do horário de pico de atendimento das unidades.



3.4. Migração e Inatividade: Fica vedada a inatividade durante o horário de expediente assistencial das unidades. A migração e a virada lógica dos links deverão ser realizadas exclusivamente mediante janela de manutenção programada aprovada previamente pela equipe de Tecnologia da Informação.

4. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA - Service Level Agreement)

A prestação dos serviços deverá obedecer aos seguintes indicadores de qualidade e desempenho, monitorados de forma ininterrupta (24x7x365) pelo NOC da Contratada e auditáveis pela equipe de TI da Autarquia:

4.1. Disponibilidade Mensal do Link (Uptime): O serviço deverá garantir uma disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ao mês para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades administrativas, e de 99,8% (noventa e nove vírgula oito por cento) para as unidades de urgência (Prontos-Socorros e Maternidade).

4.2. Tempo Máximo de Reparo (MTTR):

- Unidades de Urgência (Prontos-Socorros e Maternidade): O tempo máximo de reparo para indisponibilidade total (queda do link) não poderá exceder 02 (duas) horas a partir da detecção do incidente pelo NOC da contratada ou da abertura do chamado técnico pela Autarquia.
- Demais Unidades: O tempo máximo de reparo não poderá exceder 04 (quatro) horas.

4.3. Latência e Perda de Pacotes:

- A latência (Ping) máxima aceitável não poderá ultrapassar 30 ms (milissegundos), tendo como metodologia de aferição o teste ICMP a partir do roteador de borda da unidade até o Ponto de Troca de Tráfego de São Paulo (IX.br - PTT-SP).

4.4. Banda Garantida: A Contratada deverá garantir 100% da velocidade contratada (200 Mbps Full Duplex) em tempo integral. Oscilações que reduzam a banda abaixo deste patamar por mais de 30 minutos contínuos serão contabilizadas como tempo de indisponibilidade parcial.

4.5. Dos Excludentes de Responsabilidade de SLA: Não serão computados para fins de indisponibilidade, aplicação de glosas ou penalidades os períodos de interrupção do circuito motivados exclusivamente por:

- Falha ou falta no fornecimento de energia elétrica da concessionária local na respectiva Unidade de Saúde que resulte no desligamento dos equipamentos de borda (CPE);
- b) Sinistros ou queima de ativos por surtos elétricos originados na rede elétrica interna da contratante, desde que constatada a ausência de aterramento técnico por laudo da engenharia;
- c) Casos fortuitos ou de força maior (como desastres climáticos de severidade extrema no município) devidamente notificados e homologados pela Defesa Civil.

5. Das Penalidades e Glosas por Descumprimento de SLA

O descumprimento dos indicadores de SLA sujeitará a Contratada a descontos (glosas) diretos no faturamento mensal do serviço, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.1. Glosa por Indisponibilidade (Desconto Financeiro):

Glosa: Desconto correspondente a 2% (dois por cento) do valor da mensalidade do link por cada hora ininterrupta de indisponibilidade excedente ao SLA previsto.

5.2. Glosa por Descumprimento do MTTR (Tempo de Reparo):



Para cada hora ou fração de hora que ultrapassar o Tempo Máximo de Reparo estipulado (2h para urgência, 4h para demais unidades), será descontado o percentual de 2% (dois por cento) do valor da mensalidade da unidade afetada, cumulativo até o limite de 30% do valor da fatura mensal do referido ponto.

5.3. Reincidência e Rescisão:

O descumprimento do limite de disponibilidade (SLA) em uma mesma unidade por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados dentro de um período de 12 (doze) meses, caracterizará inexecução parcial do contrato, facultando à Administração a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral e aplicação de multa compensatória, além do impedimento de licitar.

5.4. Atraso na Implantação:

O descumprimento do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos para ativação total e entrega lógica dos circuitos ensejará a aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global da contratação, até o limite de 10%, sem prejuízo da abertura de processo para rescisão unilateral e sanções restritivas de direito.

6. Das Obrigações de Manutenção Preventiva e Janelas de Intervenção

A Contratada deverá atuar de forma proativa para evitar incidentes, garantindo a integridade física e lógica da rede por meio de rotinas de manutenção preventiva, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.1. Vistorias Físicas Periódicas: A Contratada deverá realizar, no mínimo semestralmente, vistoria física em toda a rede externa (postes e cabeamento) e interna. O objetivo é identificar cabos tracionados por queda de galhos, desgastes físicos, necessidade de substituição de cordões ópticos e verificação do status dos nobreaks que alimentam os equipamentos de telecomunicações.

6.2. Atualização de Firmware e Patches de Segurança: É obrigação da Contratada manter todos os roteadores de borda, devidamente atualizados com as últimas versões de firmware recomendadas pelos fabricantes, mitigando vulnerabilidades de segurança (CVEs).

6.3. Janelas de Manutenção Programada: Qualquer intervenção preventiva que exija a paralisação parcial ou total dos serviços (atualizações, fusões de fibra, remanejamento de rotas) deverá ser formalmente comunicada à Gestão do Contrato e à equipe de TI da Autarquia com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis.

6.4. Horário Restrito para Intervenções: Salvo em casos de força maior ou risco iminente de colapso da rede, as janelas de manutenção programada deverão ocorrer exclusivamente no período de menor impacto assistencial, preferencialmente entre 00h00 e 04h00 da manhã, mediante aprovação prévia da Autarquia.

7. Do Suporte Técnico Avançado e Matriz de Escalonamento

Para garantir a agilidade no restabelecimento dos serviços de saúde, o modelo de suporte técnico prestado à Autarquia não poderá seguir os fluxos residenciais padrão:

7.1. Acesso Direto ao Nível 2/3 (NOC): A equipe de Tecnologia da Informação da Autarquia deverá possuir canal direto (telefone exclusivo, WhatsApp corporativo e sistema de chamados) com o Centro de Operações de Rede (NOC) e engenharia (Níveis 2 e 3) da Contratada, sendo dispensada da triagem básica (Nível 1/atendimento automatizado).

7.2. Matriz de Escalonamento: A Contratada deverá fornecer, no ato de assinatura do contrato, uma "Matriz de Escalonamento de Incidentes", contendo os nomes, cargos e telefones celulares diretos de coordenadores, gerentes e diretores de operação, que deverão ser acionados caso os prazos de SLA (Tempo Máximo de Reparo) sejam extrapolados, garantindo a resolução executiva do problema.



8. Da Documentação (As-Built) e Relatórios Mensais de Faturamento

Para viabilizar a fiscalização técnica e o ateste das notas fiscais:

8.1. Entrega do As-Built: Após a finalização da implantação, a Contratada deverá entregar a documentação técnica definitiva (As-Built), contemplando a topologia lógica da rede, rotas do cabeamento físico, lista de endereços IP fixos designados por unidade e inventário de equipamentos instalados (com Serial Number e MAC Address).

8.2. Relatório Mensal de SLA: O pagamento da fatura mensal estará condicionado à apresentação, pela Contratada, de um Relatório de Disponibilidade consolidado do mês anterior. O relatório deve conter os gráficos de tráfego, o uptime percentual de cada uma das 23 unidades e a relação de chamados abertos, servindo de base para o cálculo de eventuais glosas pela fiscalização do contrato.

9. Da Qualificação Técnica e Comprovação de Infraestrutura e Regularidade

Para fins de qualificação técnica e garantia da capacidade operacional para execução do objeto, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação documental, os seguintes documentos comprobatórios:

9.1. Licença junto aos Órgãos Competentes (Outorga SCM - Anatel): Apresentação do Ato de Autorização (Outorga) expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), publicado no Diário Oficial da União (DOU), ou Certidão/Termo de Autorização extraído do sistema da Anatel, comprovando que a empresa possui licença ativa junto aos órgãos competentes para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

9.2. Registro no Conselho de Classe Competente: Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante (Pessoa Jurídica) no conselho de classe competente — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em plena validade, compatível com o local de sua sede e com o escopo tecnológico dos serviços licitados.

9.3. Identificação do Responsável Técnico: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente (seja como sócio, empregado com vínculo empregatício ou prestador de serviço com contrato vigente) um ou mais profissionais de nível superior ou técnico reconhecidos pelo órgão de classe (CREA ou CFT). A empresa deverá apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação/Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) que vincule o profissional à empresa, sendo este o responsável técnico direto pela execução, qualidade e segurança da implantação da rede na Autarquia.

9.4. Roteamento e Autonomia de Rede: A licitante deverá comprovar autonomia lógica de roteamento, mediante apresentação de certificado de Sistema Autônomo (ASN) próprio emitido pelo Registro.br (NIC.br), OU, caso utilize ASN e blocos IP delegados por terceiros, deverá apresentar o respectivo contrato de trânsito IP/Link Dedicado firmado com a operadora detentora do AS, garantindo que possui autonomia técnica para gerir as rotas, os endereços IPs fixos exigidos e a mitigação DDoS.

9.5. Comprovação de Regularidade em Postes (Compartilhamento de Infraestrutura): Cópia integral e vigente do Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura firmado entre a licitante e a concessionária de energia elétrica local (Enel), que autoriza expressamente a passagem e fixação de cabos de fibra óptica nos postes do município.

9.6. Comprovação de Viabilidade Física: A licitante vencedora deverá apresentar, como condição prévia à emissão da Ordem de Serviço (e não como requisito de habilitação documental), o Projeto de Viabilidade Técnica ou Contrato de Compartilhamento de Postes vigente com a concessionária de energia local (Enel), demonstrando que possui autorização legal para a passagem de cabeamento nas rotas que atendem às unidades da Autarquia, eliminando o risco de interrupção por cabeamento irregular.

**10. Da Vedação à Subcontratação e Terceirização**

10.1. Execução e Subcontratação: Fica expressamente vedada a subcontratação, terceirização ou cessão da execução da última milha (last mile) física de fibra óptica e da operação do Centro de Operações de Rede (NOC) e suporte técnico. Será admitida a subcontratação estritamente para os serviços de transporte de dados de longa distância (backbone metropolitano) e trânsito IP, prática inerente ao mercado de telecomunicações.

10.2. Penalidade por Revenda/Intermediação: A constatação, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, de que a Contratada atua como revendedora de link ou que repassou a execução física, o gerenciamento lógico ou o suporte dos circuitos a empresas terceiras, caracterizará infração gravíssima. Tal prática sujeitará a Contratada à imediata rescisão unilateral do contrato, aplicação de multa compensatória máxima prevista em edital, e abertura de processo administrativo para declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Administração Pública.

11. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto e das Condições Locais

A licitante vencedora, ao submeter sua proposta, declara expressamente que tem pleno conhecimento das condições locais, topográficas, geográficas e de infraestrutura física de todas as 23 (vinte e três) unidades da Autarquia Municipal de Saúde listadas neste Termo. Fica a Contratada impossibilitada de pleitear quaisquer alterações contratuais, aditivos financeiros ou prorrogações de prazo de implantação sob a alegação de desconhecimento das distâncias, rotas de cabeamento, dificuldade de acesso aos postes da concessionária ou complexidade das instalações internas

12. Do Sigilo e Confidencialidade (LGPD)

Considerando a natureza estritamente sensível dos dados de saúde que trafegam na rede (Prontuários Eletrônicos, e-SUS, conectividade médica), a Contratada e seus prepostos obrigam-se a manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação a que venham a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a implantação, monitoramento (NOC) e manutenção dos circuitos. É terminantemente proibido à Contratada realizar inspeção profunda de pacotes (DPI - Deep Packet Inspection) para leitura de conteúdo, desvio de tráfego, espelhamento de portas não autorizadas ou qualquer prática que fira a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sob pena de rescisão contratual imediata e responsabilização civil e criminal.

13. Das Especificações Mínimas dos Equipamentos de Borda (CPE / Roteadores)

Para garantir o escoamento integral da banda contratada (200 Mbps Full Duplex) e a estabilidade da rede local, os equipamentos de borda (CPE, Roteadores) fornecidos em regime de comodato pela Contratada para cada uma das unidades de saúde deverão atender, cumulativamente, às seguintes especificações técnicas mínimas (tendo como padrão de referência de qualidade e desempenho a classe de roteadores corporativos padrão Dual-Band Wi-Fi 6 AX3000 ou equivalente/superior):

13.1. Padrão de Rede Sem Fio (Wi-Fi 6): O equipamento deve possuir tecnologia Dual-Band (operação simultânea em 2.4 GHz e 5 GHz) no padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), com classificação mínima AX3000 (velocidades combinadas nominais de até 3000 Mbps).

13.2. Interfaces Físicas (Portas LAN): O roteador deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) portas locais (LAN) no padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), garantindo ausência de gargalos na comunicação física com os switches e a rede cabeada da Autarquia.

13.3. Interface WAN e Entrega do Link Dedicado: Fica expressamente vedada a entrega do serviço por meio de redes ópticas passivas configuradas com perfil de tráfego residencial, banda assimétrica ou infraestrutura compartilhada best-effort. Soluções corporativas baseadas em arquitetura PON (Passive Optical Network) só serão admitidas caso a Contratada garanta e comprove configuração de VLAN dedicada por unidade e banda 100% simétrica e garantida de ponta a ponta (CIR 1:1).



13.4. Suporte a VoIP (Voz sobre IP): O fornecimento da solução de telefonia deverá contemplar porta(s) FXS (RJ11). Para o atendimento deste requisito, será admitido o uso de roteadores com porta FXS nativa OU a instalação de um adaptador analógico telefônico (ATA - Analog Telephone Adapter) externo, integrado ao roteador corporativo Wi-Fi 6.

13.5. Protocolos de Segurança e Gerenciamento: Deve suportar o protocolo de segurança sem fio WPA3, criação de múltiplas redes (Multi-SSID), suporte nativo a IPv6 e compatibilidade com protocolos de gerenciamento remoto (como TR-069 ou SNMP) para integração com o NOC da Contratada e a TI da Autarquia

14. Das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Sindicais

A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo observar as seguintes diretrizes:

14.1. Cumprimento da Convenção Coletiva (Feninfra/Sindicatos): A Contratada deverá observar e cumprir rigorosamente todas as disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, celebrada pelo sindicato da categoria profissional e pela federação patronal representativa do setor de Instalação e Manutenção de Infraestrutura de Redes de Telecomunicações (como a Feninfra ou entidade sindical equivalente aplicável à sua base territorial e CNAE principal).

14.2. Adicionais de Risco e Periculosidade: Devido à natureza do serviço em infraestrutura externa (compartilhamento de postes da concessionária de energia), a Contratada garante que todos os técnicos alocados para as rotinas de instalação e manutenção preventiva ou corretiva na Autarquia recebem os devidos adicionais de periculosidade, bem como utilizam os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) normatizados.

14.3. Comprovação de Regularidade na Execução: A Administração Pública e a Gestão do Contrato reservam-se o direito de exigir da Contratada, a qualquer tempo durante a vigência contratual, a apresentação de atestados de regularidade sindical, guias de recolhimento de FGTS, INSS e folhas de pagamento dos profissionais envolvidos na prestação do serviço.

14.4. Retenção de Pagamento: O descumprimento das obrigações trabalhistas, a falta de comprovação da regularidade perante as entidades sindicais da categoria ou a ausência de pagamento dos encargos legais poderão ensejar a retenção preventiva do pagamento das faturas mensais até a efetiva regularização por parte da Contratada.

15. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Qtde	Descrição do Serviço
01	12 meses	Contratação de prestação de serviços continuados de Solução de Conectividade Corporativa Dedicada, em topologia Ponto a Ponto (PtP), contemplando o fornecimento de equipamentos de borda (roteadores Wi-Fi 6) em regime de comodato, monitoramento proativo (NOC) e proteção mitigatória de ataques de negação de serviço (DDoS). O escopo prevê a ativação e manutenção 25 circuitos físicos distribuídos em 23 endereços, contemplando redundância/duplicação de links

16. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado é de Média Mensal é de R\$ 71.562,50 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e anual é de R\$ 858.750,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil,



setecentos e cinquenta reais), resultante de valores praticados no mercado aferidos através de pesquisas de preços com empresas do ramo. O valor ofertado não poderá exceder o limite máximo estipulado.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A contratação será atendida pelas dotações: 33.90.39.99, Ficha 55, Fonte 05, Programa 2, Órgão 18.24.00, Código de aplicação 3010000, consignada no orçamento vigente.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução, instalação e entrega física e lógica dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Autarquia.

19. DO MODELO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Modalidade e Rito: A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, submetido ao rito procedimental estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Critério de Julgamento: O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global do lote, tendo em vista a necessidade de contratação unificada para assegurar a homogeneidade da topologia lógica, a centralização do suporte técnico e a economia de escala na infraestrutura de rede da Autarquia.

20. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços objeto desta contratação, por se tratarem de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, serão recebidos em estrita conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo às seguintes etapas:

20.1. Recebimento Provisório (Mensal): Dar-se-á mensalmente de forma automática a partir da entrega da Nota Fiscal acompanhada do Relatório Mensal de SLA gerado pelo NOC da Contratada. O recebimento provisório serve apenas para indicar a entrega dos relatórios exigidos, não configurando homologação técnica.

20.2. Recebimento Definitivo (Mensal): Será executado em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório, mediante a emissão do Termo de Ateste Definitivo assinado pela equipe de Tecnologia da Informação (Fiscalização Técnica), após auditoria dos gráficos de tráfego, logs de conexão e validação do cumprimento integral dos indicadores de disponibilidade (SLA) e tempo de reparo (MTTR) estipulados.

20.3. Recebimento Definitivo da Instalação (Fase Inicial): Os 25 links instalados na fase inicial passarão por testes de estresse e homologação lógica individuais. O Termo de Recebimento Definitivo da Instalação será emitido pela TI em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega integral de todas as unidades em pleno funcionamento e da entrega da documentação técnica definitiva.

20.4. Rejeição dos Serviços: Caso os serviços ou relatórios apresentem inconformidades com as exigências deste Termo de Referência, o prazo para recebimento definitivo será suspenso, devendo a Contratada sanar as pendências apontadas em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de glosas e sanções administrativas.

21. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

21.1. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente no valor correspondente ao somatório dos links ativados e atestados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Ateste Definitivo pela fiscalização técnica do contrato.

21.2. Instrução do Processo de Faturamento: Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá protocolar mensalmente o faturamento instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:



- a) Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços prestados no mês de competência;
- b) Relatório Mensal de Disponibilidade e cumprimento de SLA emitido pelo NOC;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS/Receita Federal);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Contratada.

21.3. Descontos por Glosas: Caso tenham ocorrido incidentes de indisponibilidade ou descumprimento do tempo de reparo (MTTR) no mês de apuração, os valores calculados nos termos da seção de Penalidades e Glosas deste TR serão deduzidos diretamente do montante bruto da Nota Fiscal antes da liquidação financeira.

22. DA NOTIFICAÇÃO DE INCIDENTES CIBERNÉTICOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

22.1. Alerta de Violação de Dados: A Contratada obriga-se a notificar formalmente a Gestão de Tecnologia da Informação da Autarquia de Saúde, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer suspeita, indício ou confirmação de incidente de segurança, ataque cibernético massivo em sua infraestrutura core, ou tentativa de invasão lógica que possa comprometer a estabilidade dos circuitos da Autarquia ou gerar risco de vazamento de dados que trafegam na rede.

22.2. Relatório de Mitigação: A notificação deverá ser acompanhada de um relatório preliminar descrevendo a natureza do incidente, o impacto potencial nas unidades de saúde locais e as ações mitigadoras imediatas adotadas pela engenharia do provedor. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa contratual grave por omissão de risco.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Fiscalização: A fiscalização técnica e administrativa da execução contratual será exercida por servidores designados da equipe de Tecnologia da Informação da Autarquia de Saúde.

23.2. Das Sanções Administrativas: O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato sujeitará a Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência: Por escrito, nos casos de pequenas faltas ou infrações leves que não causem prejuízo direto ao atendimento das unidades;
- b) Multa Compensatória: De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de total inexecução do objeto ou rescisão por culpa exclusiva da Contratada;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 03 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, nos casos de reincidência severa de descumprimento de SLA ou abandono de serviços.

**RELAÇÃO DE UNIDADES E ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO**

	UNIDADES	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	Perfil / Criticidade (SLA)	Velocidade
1	Almoxarifado	Rua Zoraide Eva das Dolres, 476 – Jd Marilu	Administrativo/Outros (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
2	Autarquia - Sede	Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286	Administrativo/Outros (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
3	Autarquia - Sede	Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286	Administrativo/Outros (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
4	CAPS AD	R. ARARAQUARA, 208 - CS01	UBS - Horário Comercial (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
5	CAPS IJ	R. Treze de Maio, 100 – Centro	UBS - Horário Comercial (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
6	CEM - Prédio 1	Av. XV de Novembro, 926 – Centro	UBS - Horário Comercial (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
7	CEM - Prédio 2	Av. XV de Novembro, 926 – Centro	UBS - Horário Comercial (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
8	Zoonoses	EST. BALTHAZAR MANOEL, 1.669	Administrativo/Outros (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
9	Frota / SAMU / EMAD	R. AMÉRICO VAZONE, 237	Administrativo/Outros (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
10	Laboratório Local	Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 288	UBS - Horário Comercial (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
11	P.S.C E Maternidade	Av. XV de Novembro, 570 - Centro	Urgência 24h (MTTR: 2h)	200 Mbps Full
12	P.S Jardim Jacira	Rua Santos Dumont, 810 – Jardim Jacira	Urgência 24h (MTTR: 2h)	200 Mbps Full
13	UBS Analândia	Estrada Abias da Silva, 1965 – Jd Analândia	UBS - Horário Comercial (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
14	UBS Branca Flor	Rua Jaguarão, 586 – Jardim Branca Flor	UBS - Horário Comercial (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
15	UBS Crispim	Rua Solimões, 1285 – Cidade Santa Júlia	UBS - Horário Comercial (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
16	UBS Horizonte Azul	Rua Joaquim Veríssimo da Silva, 111 – Jd HA	UBS - Horário Comercial (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
17	UBS Jardim Idemori	Rua dos Pinheiros, 426 – Jardim Idemori	UBS - Horário Comercial (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
18	UBS Jardim Jacira	Rua Santos Dumont, 559 – Jardim Jacira	UBS - Horário Comercial (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
19	UBS Jd Montesano	Rua Guaraguatutuba, 400 - Jd Montesano	UBS - Horário Comercial (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
20	UBS Mombaça	Estrada Abias da Silva, 5508 – Mombaça	UBS - Horário Comercial (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
21	UBS Parque Paraíso	Av. Argentina, 210 - Parque Paraíso	UBS - Horário Comercial (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
22	UBS Potuverá	Regis Bittencourt 22550 KM 294,5	UBS - Horário Comercial (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
23	UBS Sal. de Leone	Av. Niterói, 067 - Centro	UBS - Horário Comercial (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
24	UBS São Pedro	Estr. João Rodrigues de Moraes, 5420 – SP	UBS - Horário Comercial (MTTR: 4h)	200 Mbps Full
25	UBS Valo Velho	Av. Soldado PM Gilberto Agostinho, 600 – VV	UBS - Horário Comercial (MTTR: 4h)	200 Mbps Full

• 25 circuitos físicos distribuídos em 23 endereços, contemplando redundância/duplicação de links na Sede (02 links) e no CEM (02 links).

Itapequerica da Serra, 10 de junho de 2026

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapequerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapequerica.sp.gov.br

**ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR****Objeto:**

Contratação de prestação de serviços continuados de Solução de Conectividade Corporativa Dedicada, em topologia Ponto a Ponto (PtP), contemplando o fornecimento de equipamentos de borda (roteadores Wi-Fi 6) em regime de comodato, monitoramento proativo (NOC) e proteção mitigatória de ataques de negação de serviço (DDoS). O escopo prevê a ativação e manutenção de 25 (vinte e cinco) circuitos físicos distribuídos entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Prontos-Socorros, Maternidade, Centro de Especialidades Médicas (CEM) e a sede administrativa da Autarquia Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objeto a contratação de solução de conectividade corporativa dedicada para as unidades da rede municipal de saúde, entregue via circuito de fibra óptica, com velocidade garantida de 200 Mbps (Megabits por segundo) em regime Full Duplex, 25 circuitos físicos distribuídos em 23 endereços, contemplando redundância/duplicação de links na Sede (02 links) e no CEM (02 links).

A necessidade de conectividade de internet ininterrupta, estável e de alta performance é um pilar crítico e indispensável para a operação da infraestrutura tecnológica da saúde municipal. Atualmente, o atendimento à população depende diretamente da disponibilidade de sistemas online essenciais, como o prontuário eletrônico, plataformas federais de saúde, e a operação e sincronização de dados municipal.

A nova contratação faz-se imperativa para evitar a paralisação dos atendimentos médicos, o bloqueio do fluxo de dados sensíveis de pacientes e a interrupção geral dos serviços administrativos e assistenciais prestados aos munícipes.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a solução contratada atenda à criticidade dos serviços de saúde e garanta a segurança operacional da rede, o serviço deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

2.1. Velocidade e Simetria (Full Duplex):

Requisito: Fornecimento de link dedicado de 200 Mbps com garantia de banda de 100% (simétrica para download e upload). Justificativa Técnica: O tráfego de dados na saúde exige alta capacidade de upload para envio de exames de imagem (PACS), sincronização de bancos de dados locais com a nuvem e alimentação de sistemas federais. Serviços de banda larga assíncrona ou compartilhada não suportam essa demanda, considerando o volume crítico de acessos diários simultâneos ao prontuário eletrônico e o tráfego contínuo gerado pelas 25 conexões ativas operando em tempo real. A capacidade de 200 Mbps garante margem de segurança contra gargalos operacionais.

2.2. Regularidade Regulatória (Anatel):

Requisito: A contratada deverá possuir e apresentar a outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

Justificativa Técnica: Exigência legal para a prestação de serviços de telecomunicações no Brasil, garantindo que a empresa atue dentro das normas técnicas e fiscais vigentes.

2.3. Infraestrutura Regularizada e Adimplência (Uso de Postes):

Requisito: A licitante deve comprovar a existência de contrato vigente de Compartilhamento de Infraestrutura (fixação de cabos em postes) aprovado junto à concessionária de energia elétrica local



(Enel), acompanhado da última fatura faturada e do respectivo comprovante de pagamento, evidenciando o quantitativo de postes locados.

Justificativa Técnica: A Autarquia Municipal de Saúde não pode estar sujeita a interrupções abruptas causadas por ações de fiscalização e corte de fiação irregular ("cabos piratas") por parte da concessionária de energia. Apenas a apresentação de um contrato não garante a segurança da rede, sendo indispensável a comprovação da adimplência mensal e de que o provedor possui um volume de postes contratados compatível com o atendimento ao município. A regularidade do cabeamento é requisito contínuo de segurança física da rede.

2.4. Vedação Integral à Subcontratação e Terceirização de Serviços:

Requisito: Fica expressamente vedada a subcontratação, terceirização ou cessão da execução da última milha (last mile) física de fibra óptica e da operação do Centro de Operações de Rede (NOC) e suporte técnico. Será admitida a subcontratação estritamente para os serviços de transporte de dados de longa distância (backbone metropolitano) e trânsito IP, prática inerente ao mercado de telecomunicações.

Justificativa Técnica: A conectividade da rede de saúde pública exige responsabilização direta e irretratável do fornecedor. A permissão para subcontratar abre grave precedente para que empresas sem capacidade técnica ou infraestrutura própria (intermediárias) vençam o certame e repassem a execução para terceiros. Esse modelo pulveriza a responsabilidade jurídica, inviabiliza o cumprimento rigoroso do tempo de resposta (SLA) em casos de urgência e introduz riscos inaceitáveis à segurança da informação e à proteção dos dados que trafegam nos sistemas assistenciais.

2.5. Autonomia e Redundância de Rede (Sistema Autônomo e Infraestrutura Core):

Requisito: A contratada deve comprovar operar como Sistema Autônomo (AS - Autonomous System) próprio perante o Registro.br, possuindo infraestrutura de roteamento core robusta (equivalente a Data Center próprio) com saídas redundantes de trânsito IP para a internet.

Justificativa Técnica: Assegura que o provedor não é um mero revendedor de link, mas sim um detentor de infraestrutura robusta. A exigência de múltiplas rotas de saída e domínio próprio de roteamento mitiga o risco de queda total em caso de falha de uma operadora de backbone, garantindo a alta disponibilidade exigida para os sistemas de saúde.

2.6. Endereçamento de IP Fixo e Válido:

Requisito: A solução deve contemplar o fornecimento de no mínimo 01 (um) endereço IPv4 público, estático (fixo) e válido na internet para cada um dos 25 (vinte e cinco) circuitos de conectividade ativos, com suporte nativo a endereçamento IPv6.

Justificativa Técnica: O uso de IP dinâmico (CGNAT) inviabiliza a administração segura da rede. Endereços IP fixos individuais por link são obrigatórios para a criação de túneis VPN (Virtual Private Network) entre as unidades, fechamento de links ponto a ponto, e para o estabelecimento de regras rígidas de roteamento e segurança no firewall da Autarquia, garantindo que ambos os links das unidades de dupla abordagem (Sede e CEM) operem de forma independente e segura.

2.7. Autonomia de Gestão, Monitoramento e Acesso Remoto:

Requisito: A contratada deverá fornecer roteadores de borda gerenciáveis ou plataforma/dashboard que garanta à equipe de Tecnologia da Informação da Autarquia acesso remoto autônomo (sem a necessidade de solicitação ou intervenção do suporte da contratada). Esse acesso deve permitir visibilidade em tempo real do status de conexão da unidade (uptime/downtime), monitoramento de tráfego, listagem de dispositivos conectados (tabela DHCP/ARP) e extração de logs de conexão e navegação.



Justificativa Técnica: A gestão proativa da rede pela equipe de TI exige visibilidade total do tráfego. Acesso aos logs e aos equipamentos conectados é indispensável para realizar reparo ágil de incidentes, isolar dispositivos não autorizados, auditar a navegação e integrar as informações com as ferramentas locais de monitoramento. A ausência desse acesso remoto direto atrasaria diagnósticos críticos em momentos de falha de sistemas ou ataques cibernéticos.

2.8. Monitoramento Proativo (24x7) e Observabilidade da Rede:

Requisito: A contratada deverá dispor de um Centro de Operações de Rede (NOC - Network Operations Center) próprio, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), provendo monitoramento ativo e observabilidade contínua dos circuitos entregues. O sistema deve ser capaz de detectar preventivamente incidentes, degradação de sinal e quedas, iniciando o processo de solução de problemas e gerando alertas automáticos antes mesmo da abertura de chamado pela Autarquia.

Justificativa Técnica: As unidades de saúde, especialmente aquelas com regime de pronto atendimento, não possuem pausas na operação. Um modelo de suporte exclusivamente reativo (onde o cliente precisa perceber a falha e acionar a operadora) gera um tempo de inatividade incompatível com o risco à vida. A observabilidade contínua garante intervenção técnica imediata, minimizando o impacto operacional.

2.9. Redundância Física e Alta Disponibilidade (Dupla Abordagem):

Requisito: A infraestrutura de entrega da fibra óptica deve ser projetada com topologia de alta disponibilidade. A contratada deve garantir a entrega do circuito em dupla abordagem física (rotas de cabeamento distintas e independentes chegando até a unidade) conectadas a uma infraestrutura de anel óptico ou core redundante.

Justificativa Técnica: Incidentes físicos externos, como rompimento de cabos por quedas de árvores, acidentes de trânsito ou vandalismo, são as causas mais comuns de interrupção de conectividade. A adoção de dupla abordagem física assegura que, em caso de severidade ou rompimento de uma via, o tráfego de dados seja automaticamente redirecionado pela rota alternativa, garantindo a disponibilidade ininterrupta dos sistemas de saúde e do prontuário eletrônico.

2.10. Proteção Ativa contra Ataques de Negação de Serviço (Mitigação DDoS):

Requisito: A infraestrutura do provedor (AS - Autonomous System) deve possuir solução nativa e automatizada de mitigação de ataques cibernéticos do tipo DDoS (Distributed Denial of Service). A proteção deve atuar na borda da rede da Contratada, identificando e filtrando tráfego malicioso em tempo real (limpeza de tráfego/ Scrubbing), sem necessidade de intervenção manual da Autarquia.

Justificativa Técnica: A rede municipal de saúde hospeda serviços expostos à internet que são críticos para a população. Um ataque de negação de serviço não mitigado causaria o colapso do tráfego de dados, derrubando o acesso remoto, a comunicação com sistemas federais e a operação de aplicativos de saúde. A mitigação DDoS na operadora garante que o link não seja saturado antes mesmo de chegar ao firewall local.

2.11. Resiliência Energética e Climatização da Infraestrutura Central (Core/NOC):

Requisito: A contratada deverá comprovar que o seu Data Center próprio ou infraestrutura de roteamento central (Core) possui sistema de alta disponibilidade energética, contemplando redundância de nobreaks (UPS) em topologia N+1 (ou superior), e grupo gerador de energia com acionamento automático, além de sistema de climatização redundante para os equipamentos de telecomunicações.

Justificativa Técnica: A continuidade dos serviços de conectividade nas 23 unidades de saúde depende diretamente do funcionamento ininterrupto do núcleo da rede do provedor. Falhas no fornecimento de energia elétrica pela concessionária local no município não podem justificar a queda



do sistema autônomo da Contratada. A resiliência energética do núcleo elimina o risco de indisponibilidade em cascata.

2.12. Transição de Serviços Sem Solução de Continuidade:

Requisito: A nova contratação, bem como o processo de implantação física e lógica da rede, não poderá gerar tempo de inatividade para as unidades de saúde.

Justificativa Técnica: O atendimento médico e de urgência é um serviço contínuo e inadiável. Durante a transição contratual, a infraestrutura deve ser mantida ou substituída de forma paralela, garantindo que o corte e a virada de link ocorram de forma transparente (janela de manutenção programada de curtíssima duração), sendo este um pilar do Termo de Referência.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Para o atendimento da demanda de conectividade da Autarquia Municipal de Saúde, foram avaliadas as seguintes alternativas tecnológicas disponíveis no mercado:

Alternativa 1: Internet Banda Larga Compartilhada (ADSL / HFC / GPON Residencial):

Análise: Soluções de baixo custo, porém com banda assimétrica (taxa de upload significativamente menor que a de download) e sem garantia de entrega de 100% da velocidade contratada.

Conclusão: Inviável. Os sistemas de saúde, o envio de exames e a sincronização de dados exigem alta capacidade de upload. Além disso, essas soluções não possuem SLA de reparo compatível com a urgência da área da saúde.

Alternativa 2: Conectividade via Rádio (Micro-ondas):

Análise: Requer visada direta (Line of Sight) e sofre alta interferência de fatores climáticos (chuvas intensas, ventos), comuns na região, o que causa oscilações severas de latência e perda de pacotes.

Conclusão: Inviável. A instabilidade prejudicaria os sistemas em tempo real e o prontuário eletrônico. Ademais, a tecnologia de rádio apresenta um ciclo de vida econômico desfavorável à Administração, em virtude dos elevados custos recorrentes de manutenção de infraestrutura de torres e do licenciamento de frequências junto à Anatel, mostrando-se ineficiente em relação à estabilidade financeira e técnica da fibra óptica.

Alternativa 3: Solução de Conectividade Corporativa Dedicada via Fibra Óptica (Solução Adotada):

Análise: Entrega de link 100% dedicado, simétrico (Full Duplex), com infraestrutura subterrânea ou aérea imune a interferências eletromagnéticas. Garante SLA rigoroso, monitoramento 24x7, baixíssima latência e alta disponibilidade através de dupla abordagem.

Conclusão: Viável e Escolhida. É a única solução tecnológica capaz de suportar o tráfego crítico, garantindo o funcionamento ininterrupto do SUS Digital, aplicativos locais de saúde e atendimento à população nas 23 unidades.

4. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de garantir o sucesso da contratação e a continuidade dos serviços públicos, foram mapeados os seguintes riscos e definidas as respectivas ações de mitigação (exigências do Termo de Referência):

Risco 1: Interrupção do serviço por corte de fiação irregular ("cabos piratas").

Ação de Mitigação: Exigência de que a Contratada comprove possuir aprovação de projeto ou contrato de compartilhamento de infraestrutura vigente junto à concessionária de energia elétrica local para a passagem dos cabos ópticos, garantindo a regularidade física da rede.

Risco 2: Demora no restabelecimento do serviço em caso de rompimento de fibra, impactando o atendimento aos pacientes.



Ação de Mitigação: Proibição expressa de subcontratação da última milha (last mile) e exigência de dupla abordagem física. A Contratada deverá ser a operadora direta e integral do meio físico até os equipamentos de borda das unidades, garantindo o cumprimento imediato do Acordo de Nível de Serviço (SLA).

Risco 3: Paralisação total da rede da Autarquia por falhas de roteamento externo do provedor.

Ação de Mitigação: Exigência de que o fornecedor atue como Sistema Autônomo (AS) registrado, com rede central (Core/Data Center próprio) e saídas de trânsito IP redundantes, evitando que a Autarquia fique offline caso haja instabilidade em um único fornecedor de backbone do provedor.

Risco 4: Contratação de empresas sem capacidade técnica ou legal para atuação.

Ação de Mitigação: Inclusão, nos requisitos de habilitação, da obrigatoriedade de apresentação da outorga de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela Anatel.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Decisão: Não parcelamento do objeto.

Justificativa Técnica e Administrativa: A contratação deve ser realizada em lote único, englobando as 23 (vinte e três) unidades da Autarquia Municipal de Saúde. O parcelamento do objeto (dividir as unidades entre provedores diferentes) é tecnicamente inviável e altamente prejudicial à Administração pelos seguintes motivos:

Padronização e Gestão Centralizada: A multiplicidade de fornecedores exigiria a gestão de múltiplos Acordos de Nível de Serviço (SLAs), diferentes canais de suporte técnico e protocolos de atendimento divergentes, sobrecarregando a equipe de Tecnologia da Informação.

Homogeneidade da Topologia de Rede: Para a segurança e fluidez dos dados de saúde e o funcionamento sincronizado de plataformas como o prontuário eletrônico, é imperativo que todas as unidades estejam sob a mesma infraestrutura de roteamento.

Economia de Escala: A contratação em lote único atrai fornecedores com infraestrutura mais robusta e dilui os custos de instalação e gerenciamento, resultando em um valor global mais vantajoso para a Administração.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a formalização desta contratação, a Autarquia Municipal de Saúde almeja alcançar os seguintes resultados:

Garantia da Continuidade dos Serviços: Manter as 23 unidades de saúde operando sem interrupções tecnológicas, assegurando o atendimento diário à população.

Eficiência no Tráfego de Dados de Saúde: Prover infraestrutura de rede adequada para suportar o volume de dados exigido por sistemas e soluções locais.

Minimização do Tempo de Inatividade (Downtime): Assegurar, através de um SLA rigoroso, NOC 24x7 e de uma topologia de rede com dupla abordagem, que eventuais anomalias sejam detectadas e solucionadas em caráter de urgência, sem impacto severo aos pacientes e às rotinas administrativas.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para que a empresa contratada possa executar a instalação e ativação da solução de conectividade, caberá à Autarquia Municipal de Saúde:

Acesso às Unidades: Garantir o acesso livre e seguro dos técnicos credenciados da empresa contratada às instalações físicas de todas as 23 unidades de saúde, durante o horário de expediente ou em horários previamente agendados, para passagem de cabeamento e instalação dos equipamentos (roteadores/modems).



Infraestrutura Elétrica Básica: Disponibilizar ponto de energia elétrica estabilizada e aterramento adequado no local exato onde os equipamentos de borda de telecomunicações serão instalados.

Designação de Fiscalização: Nomear formalmente, por meio de portaria, os servidores que atuarão como Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, responsáveis pelo ateste mensal de capacidade e disponibilidade do link, verificação de logs e abertura de chamados técnicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Município de Itapequerica da Serra/SP, por meio de sua equipe, realizou o levantamento de suas demandas com base na consulta aos setores responsáveis, adotando-se de forma subsidiária os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa Federal SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, combinado com o regulamento de compras próprio do município. Essa normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços destinada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.2. O quantitativo estimado resulta da consolidação das quantidades planejadas e informadas, bem como da média histórica utilizada em contratações anteriores, demonstrando-se, assim, adequado e necessário para a efetivação da contratação.

8.3 Pelo levantamento realizado foram obtidos os valores a seguir: de Média Mensal é de R\$ 71.562,50 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e anual é de R\$ 858.750,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

9. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares demonstraram que a contratação da solução é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. A não realização desta contratação poderá acarretar prejuízos ao desenvolvimento das atividades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra e, consequentemente, ao atendimento prestado aos assistidos.

Diante do exposto, declara-se que a contratação, nos termos apresentados, atende às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra e está em conformidade com os requisitos exigidos pela legislação vigente.

Itapequerica da Serra, 15 de junho de 2026

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2026****Processo Administrativo nº. 9367/2026**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			INSC. EST.:		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:			E-mail:		
CONTATO DA LICITANTE:					
BANCO DA LICITANTE:			CONTA:		AGÊNCIA:
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
2.					
3.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2026

Processo Administrativo nº. 0xx/2026

À

Autarquia Municipal de Saúde - IS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2025, da Autarquia Municipal de Saúde – IS, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
- b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;
- c) Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **pregão eletrônico nº 0xx/2026**;
- d) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹;

- e) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 0xx/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 0xx/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Declara não ter recebido do Município de Itapequerica da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- i) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2026

Processo Administrativo nº. 9367/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADO PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VI –

DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2026

Processo Administrativo nº. 0xx/2026

OBJETO: Contratação de prestação de serviços continuados de Solução de Conectividade Corporativa Dedicada, em topologia Ponto a Ponto (PtP), contemplando o fornecimento de equipamentos de borda (roteadores Wi-Fi 6) em regime de comodato, monitoramento proativo (NOC) e proteção mitigatória de ataques de negação de serviço (DDoS). O escopo prevê a ativação e manutenção de 25 (vinte e cinco) circuitos físicos distribuídos entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Prontos-Socorros, Maternidade, Centro de Especialidades Médicas (CEM) e a sede administrativa da Autarquia Municipal de Saúde.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, de de .

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - IS E A
EMPRESA _____**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - SI** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) **SUPERINTENDENTE, Sr(a).....**, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3.606/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de XXXX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itapecerica da Serra, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2026

Processo Administrativo nº. 9367/2026

CONTRATO Nº 0XX/2026.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapequerica da Serra, de de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

FISCAL:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)